ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – S.M.T.T

PORTARIA Nº 50

DE 19 DE MARÇO DE 2026

ANULA A PORTARIA Nº 145/2025, QUE CONCEDEU VACÂNCIA A SERVIDOR DO QUADRO ESPECIAL DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ARACAJU.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei n.º 1.030 de 14 de dezembro de 1984, alteradas pelas Lei nº 1.038 de 12 de fevereiro de 1985, Lei nº 2.576 de 07 de janeiro de 1998 e Decreto Municipal n.º 5.112 de 23 de março de 2015, e

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, que lhe impõe o controle de legalidade de seus próprios atos, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 53 da Lei nº 9.784/1999, aplicável subsidiariamente à Administração Pública Municipal, segundo o qual a Administração deve anular seus atos quando eivados de vícios de legalidade;

CONSIDERANDO o teor do Protocolo nº 52.215/2025, que deu origem à Portaria nº 145/2025, a qual concedeu vacância ao servidor EVERTON MENEZES SANTANA, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, a partir de 05 de maio de 2025 ;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a plena conformidade dos atos administrativos com o ordenamento jurídico, em observância aos princípios da legalidade e da segurança jurídica;

Assinado por 1 pessoa: NELSON FELIPE DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/15F7-6880-98BF-782F e informe o código 15F7-6880-98BF-782F

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – S.M.T.T

R E S O L V E:

Art. 1º Fica anulada, no exercício da autotutela administrativa, a Portaria nº 145/2025, de 07 de maio de 2025, que concedeu vacância ao servidor **EVERTON MENEZES SANTANA**, CPF nº 029.xxx.xxx-07, ocupante do cargo de Agente de Trânsito da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2º A anulação de que trata esta Portaria opera efeitos retroativos (**ex tunc**), restabelecendo integralmente a situação funcional do servidor ao estado anterior, com a desconstituição dos efeitos jurídicos decorrentes do ato invalidado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, estando, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito, aos 19 dias do mês de março de 2026.

Cumpra-se. Comunique-se. Publique-se.

NELSON FELIPE DA SILVA FILHO
Superintendente da SMTT

Assinado por 1 pessoa: NELSON FELIPE DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/15F7-6880-98BF-782F e informe o código 15F7-6880-98BF-782F